

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 795/PMMA/2.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 55.800,00 (Cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade		Despesas	
02/006	12	361	0042	2	068	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar FUNDEB 40%	Material de Consumo – Diversos	54.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Material de Consumo – Diversos	1.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Diárias – Pessoal Civil	800,00
				•		Total	55.800,00

Art. 2º- Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	365	0015	2	096	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades da Aprendizagem da Educação Infantil - FUNDEB 40% - Creche Municipal	Material de Consumo – Diversos	15.000,00
02/006	12	365	0015	2	057	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem Especifica da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
02/006	12	361	0016	2	062	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	,
02/006	12	361	0016	2	062	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
						Total	55.800,00

 $\mathbf{Art.}\,\mathbf{3^o}$ - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028